



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 024.00164/2021-56
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 024.00164/2021-56

Inclui a efeméride Dia de Ogum Megê das Almas no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 01 de novembro.

À CECE

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto a **Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens**. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 580/21, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo do **Vereador Cláudio Janta** que inclui o dia 01 de novembro como **Dia de Ogum Megê das Almas** no Anexo de lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, que define o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre. O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 08/02/2022, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 11/02/2022, cumprido a 1ª Sessão de Pauta em 16/02/2022 e a 2ª Sessão de Pauta 16/02/2022.

O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente e refere que não há óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão. Em parecer na CCJ, o Vereador Márcio Ferreira Bins Ely concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de todos os seus membros.

Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que, conforme consta da justificativa do presente projeto de lei, o objetivo da homenagem é aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população, incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 05/04/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0363445** e o código CRC **76594AD6**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 120/22 – CECE** contido no doc 0363445 (SEI nº 024.00164/2021-56 – Proc. nº 1307/21 - PLL nº 580), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **11 de abril de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: ABSTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 12/04/2022, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0367333** e o código CRC **241C766B**.